



DECRETO LEGISLATIVO Nº.020/2022

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TACURU, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno,

Considerando a semana santa e o feriado nacional da Paixão de Cristo;

Considerando o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos do Poder Legislativo Municipal;

Considerando ainda a Portaria ME nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto facultativo no âmbito das atividades do Poder Legislativo de Tacuru, no dia 14 de abril do corrente ano (quinta-feira), em alusão a semana santa.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto fica suspenso o expediente no âmbito da Câmara Municipal, no dia supracitado, retornando as atividades normais no dia 18 de abril de 2022 - segunda-feira, às 07 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Câmara Municipal de Tacuru (<https://www.camaratacuru.ms.gov.br>) revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Assinado Eletronicamente

JOÃO MIGUEL FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Tacuru/MS